



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Arquivamento de PADs-Denúncias.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA)**, por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO manifestação da Coordenadora do Departamento de Fiscalização;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 573ª (quingentésima septuagésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 20 de novembro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º ARQUIVAR os seguintes PADs, uma vez que os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF:

1. **PAD 269/2020-HOSPITAL SÃO DOMINGOS** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N.º 035/2014;
2. **PAD 248/2019-HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO SOUSA LIMA-MARACAÇUMÉ** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N.º 194/2020;
3. **PAD 015/2018-HOSPITAL BOM JARDIM-PRESIDENTE SARNEY** – os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N.º 014/2018;
4. **PAD 011/2018-HOSPITAL BOM JARDIM-PRESIDENTE SARNEY** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N.º 014/2018;
5. **PAD 013/2018-HOSPITAL MUN. SEBASTIANA F. COSTA-PRESIDENTE SARNEY** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N.º 050/2018;





6. **PAD 014/2018-HOSPITAL MUN. SEBASTIANA F. COSTA-PRESIDENTE SARNEY** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 050/2018;
7. **PAD 058/2018-HOSPITAL MUN. SEBASTIANA F. COSTA-PRESIDENTE SARNEY** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 050/2018;
8. **PAD 200/2018-HOSPITAL MUN. DR. ISAIAS-ZE DOCA** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 013/2019;
9. **PAD 147/2017-UM BEQUIMÃO** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 019/2014;
10. **PAD 125/2018-HOSPITAL PROBEM-GOV. NUNES FREIRE** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 094/2018;
11. **PAD 160/2018-UPC CENTRO** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 003/2016;
12. **PAD 213/2017-MATERNIDADE NATUS LUMINE** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 025/2017;
13. **PAD COREN-MA N° 001/2018 - REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DOM HELIO CAMPOS - VIANA/MA** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 048/2018;
14. **PAD COREN-MA N° 166/2020 - HOSPITAL MUNICIPAL – PIO XII/MA** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 397/2020;
15. **PAD COREN-MA N° 138/2018 - MATERNIDADE MUNICIPAL – CHAPADINHA/MA** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 095/2019;
16. **PAD COREN-MA N° 037/2018 - HOSPITAL MACRORREGIONAL DE PINHEIRO – PINHEIRO/MA** - os objetos que compõem o processo estão contidos no PAD UF N° 409/2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 23 de novembro de 2020.


Wilton José Patricio
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta